



Prefeitura Municipal de Tapirai
Rua: Vicente José Lucas 287 Centro Fone: 37. 3423.1140
CEP: 38.980-000 Estado de Minas Gerais
CGC: 20.920.625/0001-89
tapirai@tapirai.mg.gov.br

PUBLICADO

LEI MUNICIPAL Nº 1.102, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

No quadro de avisos da
Prefeitura Municipal de Tapirai

No dia 23.12.2021

Dr.

**"AUTORIZA REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO AO CONSEP
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Prefeito do Município:

Faço saber que a Câmara Municipal de Tapirai/MG aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ao Executivo Municipal autorizado a repassar auxílio financeiro ao CONSEP – Conselho Comunitário de Segurança Pública de Bambuí CNPJ nº 06.089.464/0001-00, no valor de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco Mil Reais), conforme a Lei Federal nº 13.019/2014 e de acordo Plano de trabalho.

Art. 2º - O repasse de recurso financeiro autorizado no art. 1º será concedido à entidade, através da celebração de termo de parceria, desde que a mesma comprove prestar serviços essenciais na área de segurança e que atenda às seguintes condições:

- I – Não tenha fins lucrativos;
- II – Atenda diretamente à população, de forma gratuita;
- III – Comprove regular funcionamento;
- IV – Comprove regularidade do mandato de sua diretoria;
- V – Seja declarada de utilidade pública;
- VI – Possua no mínimo um ano de existência.

Alcides



Prefeitura Municipal de Tapirai

Rua: Vicente José Lucas 287 Centro Fone: 37. 3423.1140

CEP: 38.980-000 Estado de Minas Gerais

CGC: 20.920.625/0001-89

tapirai@tapirai.mg.gov.br

Projeto ou Atividade 2120 – Apoio Financeiro CONSEP Bambui
Elemento 4.4.90.41.00 – Contribuições

§1º - Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no caput, será utilizado excesso de arrecadação Fonte Ordinaria

§ 2º - Fica ao Executivo Municipal autorizado a suplementar as dotações autorizadas no caput, nos percentuais e limites previstos na Lei Orçamentária Anual ou legislação específica de suplementação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tapirai/MG, 23 de Dezembro de 2021.

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal de Tapirai

Vanderlei Cassiano de Resende
Prefeito Municipal
Tapirai - MG



Prefeitura Municipal de Tapirai

Rua: Vicente José Lucas 287 Centro Fone: 37. 3423.1140
CEP: 38.980-000 Estado de Minas Gerais
CGC: 20.920.625/0001-89
tapirai@tapirai.mg.gov.br

Parágrafo único. Na hipótese da entidade não contar com o mínimo de um ano de existência, é facultada a redução desse prazo pelo órgão público, por ato específico.

Art. 3º - Os repasses de recursos financeiros autorizados nesta lei e consignados na lei orçamentária anual, ficam condicionados a:

- I – a existência de recursos orçamentários e financeiros;
- II – aprovação do plano de trabalho;
- III – celebração de Termo de Parceria, nos termos da Lei Federal 13.019/2014.

Art. 4º - A entidade beneficiada com recursos públicos na forma desta Lei, submeter-se-á à fiscalização do poder concedente, mediante apresentação de prestação de contas ao órgão competente, no prazo estabelecido no Termo de Parceria, nos termos da Lei 13.019/2014.

Parágrafo único - A prestação de contas deverá comprovar o cumprimento das metas e objetivos previstos do plano de Trabalho.

Art. 5º - Fica ao Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2021, na importância total de até R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco Mil Reais), destinado a cobrir despesas referentes ao repasse de recursos.

Órgão	02 – Prefeitura Municipal de Tapirai
Unidade	01 - Gabinete do Prefeito
Função	06 – Segurança Pública
Subfunção	181 – Policiamento
Programa	055 – Segurança Pública